

AVISO

Atualizado em 22 de abril de 2020

(Comunicação n.º 5/JNE/2020, de 21 de abril, e Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril)

Orientações para o processo de inscrição nas PROVAS E EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO-2020

Nos termos da Comunicação n.º 5/JNE/2020, de 21 de abril, serve o presente para emitir as seguintes orientações, em complemento às orientações já divulgadas através de Aviso, publicado em 14 de abril, relativas ao processo de inscrição em provas e exames:

- Até 11 de maio de 2020**, os alunos têm de alterar, sempre que necessário, a inscrição para os exames finais nacionais que já tenha sido efetuada, com vista à adaptação da inscrição às suas opções, exercidas nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, (a saber: *os alunos realizam exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior, sendo ainda permitida a realização desses exames para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso*);
- Para cumprir o disposto no número anterior, **os alunos reformulam as suas opções e enviam o novo boletim de inscrição** em formato PDF editável (modelo da EMEC) para o Agrupamento, via correio eletrónico alunos.agrup@agr-tc.pt ;
- Na página eletrónica do Agrupamento <http://www.agr-tc.pt/site> encontram-se disponibilizados os boletins de inscrição em formato PDF editável (modelo EMEC);
- Os alunos não podem comunicar as suas alterações através da plataforma eletrónica disponível em <https://exames.dgeec.mec.pt/> ;**
- Os **alunos, ou os seus encarregados de educação, que ainda não tenham enviado qualquer boletim** para o Agrupamento, deverão descarregar, gravar no computador, preencher e enviar o referido boletim para o correio eletrónico alunos.agrup@agr-tc.pt;
- Face às alterações ao processo de inscrição, o preenchimento tem em conta os seguintes ajustamentos:**
 - Os alunos do ensino secundário têm de assinalar nos campos 4.4 e 4.6 do boletim de inscrição a quadrícula "N";
 - Os alunos do ensino secundário, independentemente das ofertas e das modalidades educativas e formativas de que provêm, não preenchem o campo 4.7 do boletim de inscrição;
 - Os alunos autopropostos do ensino secundário que não aprovaram à disciplina através da avaliação interna, assinalam no boletim de inscrição a quadrícula "S" no campo 4.5 e a quadrícula "S" ou "N" no campo 4.8, consoante eleja ou não o exame para ingresso;
 - Os alunos do ensino secundário que realizem exames finais nacionais nas disciplinas que elejam para ingresso, podem realizar estes exames também para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso. Neste caso, assinalam no boletim de inscrição a quadrícula "N" no campo 4.5 e a quadrícula "S" no campo 4.8;
- Os alunos do ensino secundário que apenas requerem a ficha ENES, e preenchem o campo 5, não necessitam alterar a inscrição já efetuada;
- Os **alunos do ensino secundário ao abrigo dos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 3-A/2020, de 5 de março**, (a saber: alunos dos cursos artísticos especializados, dos cursos profissionais e dos cursos vocacionais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com o curso concluído no ano escolar 2012/2013 e seguintes; alunos dos cursos científico-tecnológicos com planos próprios da via tecnológica; alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, e do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho; alunos que hajam concluído um curso de nível secundário, atual ou extinto, tenham ingressado em ano letivo posterior em curso científico-humanístico do ensino recorrente) **ficam dispensados da realização de exames finais nacionais para apuramento da Classificação Final de Curso para Efeitos de Prosseguimento de Estudos CFCEPE, realizando apenas os exames nas disciplinas que elejam como provas de ingresso**;
- À exceção dos alunos excluídos por faltas, os alunos do ensino secundário abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases dos exames finais nacionais dentro dos prazos de inscrição definidos por lei;
- Os alunos excluídos por faltas inscrevem-se apenas na 2.ª fase dos exames finais nacionais;**
- Os alunos do ensino secundário que no final do 3.º período tenham aprovação numa determinada disciplina e elejam essa mesma disciplina como prova de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior estão isentos do pagamento de qualquer propina, na 1.ª fase, inclusivamente nas situações em que assinalam no boletim de inscrição a quadrícula "N" no campo 4.4 e tenham 18 ou mais anos de idade;
- As reformulações a efetuar nos boletins de inscrição decorrentes do disposto no n.º 7 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, obrigam, caso os alunos tenham procedido anteriormente ao pagamento das inscrições, a reajustes/devoluções das quantias pagas, quando aplicável;
- Findo o prazo de suspensão da atividade letiva presencial, os alunos que procederam à inscrição através de correio eletrónico ou de formulário, entregam o boletim de inscrição (modelo descarregado ou original EMEC) preenchido e assinado pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior, havendo lugar, quando aplicável, ao pagamento de encargos de inscrição.**
- As orientações agora apresentadas serão acompanhadas pela publicação de FAQ especificamente dirigidas ao ensino secundário, a divulgar na página do JNE no endereço eletrónico <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-faqs>